

04-001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA LEI ORÇAMENTAR 04-0004/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PLO

04-0004/2002 DE 05/03/02

DEMANDA Nº 11104

DEMANDA Nº 11104

"INTRODUZ ALTERAÇÕES E ADRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS"

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 10:39:09

00000009957-03



08 07 2005

FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 111090

02-03-2003 11:14 - 02-03-2003 11:14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 21 e folha de informação sob nº

3 de 103/02 a (200)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

O IPTU – “Imposto Predial e Territorial Urbano” é a principal fonte de arrecadação da Cidade de São Paulo.

Anualmente o executivo, visando aumentar a arrecadação do município, encaminha à Câmara Municipal o Projeto de Lei do aumento do IPTU, sem que a população participe da sua análise ou discussão, uma vez que no final de cada ano a aprovação da proposta orçamentária da Prefeitura é o assunto principal na Câmara Municipal.

Assim, nada mais justo que todo projeto sobre aumento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), alteração de alíquota de ISS (Imposto Sobre Serviço) ou qualquer matéria tributária tenham, como determina a Lei Orgânica, no mínimo 2 (duas) audiências públicas.

Os anexos I e II, que às vezes são tão importantes quanto o texto do Projeto de Lei, são discutidos superficialmente, seja na Câmara ou na imprensa, que muitas vezes não informa a população que Planta Genérica é uma Tabela de Valores, e não um desenho técnico como o nome pode sugerir.

A “Tabela de Valores do m² da construção” - Anexo I e a “Tabela de Valores do m² de terreno” – Anexo II, mais conhecido como “Planta Genérica de Valores”, devem ser amplamente discutidos nas audiências públicas. Principalmente a “Planta Genérica de Valores”, que poderá ser usada de forma arbitrária, como instrumento de política fiscal da Prefeitura e pode transformar o IPTU Progressivo em um tributo confiscatório.

A cidade deve ser avaliada através de uma correta pesquisa de mercado. O munícipe poderá até dar opiniões ou sugestões e o poder público deverá apresentar todas as justificativas de como foram elaborados e calculados os valores e os respectivos aumentos. A Planta Genérica de Valores deverá ser científica e tecnicamente bem trabalhada, a fim de que toda a cidade seja melhor avaliada e, num futuro próximo, possa ser chamada de “Planta **Específica** de Valores”.

Desta forma, o conjunto Projeto de Lei com os respectivos anexos, seriam melhor analisados pela população e pelos Vereadores fazendo com que as avaliações e necessidades do Poder Público tivessem maior transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 04-4 de 19 02 07 / 03 / 02 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Snehor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:

Em 07-03-02

IN
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com de Const. e Justiça

16 03 02
[Signature]
PR - NIDELMAN
Assessor Sec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18.3.02 às 17:25h

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Amazonas

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 05 de 04 de 02

[Signature]
Presidente

AGÊNCIA
de Registro de Imóveis
R.F. 11.084

Agência de Registro de Imóveis

Agência de Registro de Imóveis
R.F. 11.084

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 17 de 05 de 02

(a) *[Signature]*

ROGÉRIO ALVES
R.F. 11.084 -



Folha n.º	-04-	de proc.
n.º	04	de 02

ROGERIO ALVES
S.F. 1.000

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER 16-0550/2002 2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 0004/2002

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica do Município (L.O.M.), subscrito por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, dentre os quais o Vereador Domingos Dissei, o qual visa alterar a redação do art. 41, inciso V, da LOM, fazendo inserir seis alíneas no referido inciso.

A proposta tem por objetivo garantir o amplo debate, através de audiências públicas obrigatórias, realizadas durante a tramitação de projetos sobre matéria tributária, especialmente aqueles relacionados a IPTU, planta genérica de valores, ISS, ITBI e TLIF.

Sob o ponto de vista jurídico, a medida não encontra óbices legais, estando amparada no art. 36, I, da LOM e nos arts. 232, I e 233, do Regimento Interno.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15.05.02.

pl0004-02

17 - RELCOM
17-1246/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 21 / 05 / 02
 página 97 coluna 01
 conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em, 21 / 05 / 02

[assinatura]
 ROGERIO ALVES
 R.F. 11.084 -

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metrop. e Meio
 Ambiente
 Em 21.05.02 as 16 h.

ms.
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR *Bispo Atilio Francisco*
 PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

27 / 05 / 02

[assinatura]
 PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
 documento _____ e papel de Informação
 rubricado sob folha n.º 05.
 Em 21/08/02

ms.
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1122/2002

Folha nº - 05 - do
Processo nº 04/02
Maria Teresa Affonso da Silva
Rps. 10.651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/02

Visa o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 004/02, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei, modificar a redação do artigo 41 da LOM ao introduzir especificações dos assuntos relacionados à matéria tributária cujos projetos de lei devem ter as duas audiências públicas.

A redação proposta inclui a relação dos seguintes impostos e taxas: IPTU e seus anexos, ISS, ITBI, TLIF, e Taxa de Fiscalização de Anúncio.

O objetivo do projeto, segundo o autor, é assegurar que as questões relacionadas com o IPTU, principalmente, sejam objeto de maior discussão e conhecimento pela população, que poderá opinar e sugerir sobre as propostas. Além do que as avaliações e necessidades do Executivo serão mais transparentes.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é **favorável** à propositura, tendo em vista que a medida proporcionará o debate das propostas e a participação da população.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

21-08-02

Vereador José Olímpio
Presidente

Vereador Atilio Francisco
Relator

Toni de Oliveira

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-3110/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 08 / 02
página 62 coluna 2ª
Conferido *Maria Tereza*

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 22/08/02

MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 22/08/02 às 11 h 5.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.612 *W.O.V.*

Ao Nobre Vereador
para relatar

Augusto Campes

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____

Adriano Augusto
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

SER REVISÃO TAQUIG	Folha nº 06 do
	Processo nº 04/02 Washington O. Viana Reg. T00.812

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

mat. Tributária

PL 52/99

PL 63/01

PL 76/00

PL 39/01

PL 252/01

PL 04/02

MEMBROS: ADRIANO DIOGO - PRESIDENTE
AUGUSTO CAMPOS
MILTON LEITE
WADIH MUTRAN
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
GILSON BARRETO
PAULO FRANGE
ANA MARTINS
ELISEU GABRIEL

mat. Orçamentária

PL 47/01

53/01

80/02

569/99

202/01

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2002.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 07 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D1 Folha:1

Taq.: ALEX

Evento: Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Bom dia a todos. Hoje é 13 de setembro de 2002, 11h, Auditório Oscar Pedroso Horta.

Declaro aberta as audiências públicas sobre matéria tributária.

Iniciamos, agora, a segunda audiência pública sobre o PL 52/99, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que revoga o artigo 1º da Lei n. 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção dos impostos predial territorial para os móveis das agremiações desportivas especificadas.

Solicito, se o nobre Vereador estiver presente, que use da palavra, ou um seu representante que queira fazer uso da palavra, está liberado. (Pausa)

Convidaria o representante da Fazenda, do Executivo, Luiz Fernando, para, se quiser, tecer alguns comentários sobre o projeto de lei.

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom dia, nobre Vereador. Esse projeto já está em segunda audiência pública. Já nos manifestamos favoravelmente na primeira audiência pública. reiteramos agora aquele posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Algum pronunciamento mais? (Pausa) Não havendo mais nada, nem havendo quem queira se inscrever, declaro encerrada a audiência pública deste projeto.

Iniciemos, agora, a segunda audiência pública sobre o PL 63/01, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei n. 11.614, de 13 de julho de 1994, que concede isenção do IPTU a aposentados e pensionistas beneficiários de renda mensal vitalícia.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 08 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D1 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Há algum representante ou próprio nobre Vereador autor para fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo, encaminho a palavra ao nobre Luiz Fernando, representante do Executivo.

O SR. LUIZ FERNANDO - O projeto do nobre Vereador Arselino Tatto, também com manifestação da Secretaria das Finanças em primeira audiência pública, também favorável à aprovação do projeto, posição que é mantida e ratificada nesta audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - solicitamos ao plenário se alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa) Como não há, está encerrada a discussão do PL 63/01.

Iniciamos... segue alex



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 0962 do
Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D2

Folha:1

Taq.: ALEX

Evento:Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 76/00, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que estabelece alíquota de 2% do ISS para serviço de ensino e avaliação de conhecimento.

Tem a palavra o nobre Vereador autor ou um seu representante. (Pausa) Não havendo interesse em se fazer uso da palavra, encaminhamos a palavra ao nobre representante do Executivo, Dr. Luiz Fernando, para tecer seus comentários sobre o PL 76/00.

O SR. LUIZ FERNANDO - Também conforme manifestação em primeira audiência pública, entendemos meritório o projeto mas nos posicionamos contrariamente à aprovação isolada do mesmo, sugerindo que ele seja colocado em discussão conjuntamente com a reforma da legislação do ISS, que vai ser discutida por esta Câmara Municipal agora no segundo semestre, a partir de outubro, que é quando deve entrar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Algum Vereador ou algum presente no plenário quer fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública sobre o PL 76/00.

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 39/01, de autoria do Vereador Salim Curiati, que dispõe sobre isenção às entidades assistenciais do pagamento do IPTU lançado sobre os imóveis de sua propriedade.

Há algum representante ou o próprio Vereador autor para fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo, passo a palavra ao representante do Executivo, nobre Dr. Luiz Fernando, para tecer seus comentários.

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom, em relação a esse projeto, é importante ressaltar que entidades assistenciais já gozam, hoje, de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>10</u> do
Processo nº <u>04/02</u>
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D2 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

imunidade em relação a IPTU. O que o autor pretende com este projeto é uma extensão das entidades assistenciais beneficiadas.

A grande dificuldade da extensão desse benefício é o controle da atividade desenvolvida por essas entidades e o controle da efetividade para a verificação do gozo ou não da isenção.

Então, o nosso posicionamento é pela continuidade do benefício dessas entidades única e exclusivamente pela imunidade constitucional. Assim, somos contrários à extensão dessa isenção, isso do ponto de vista técnico.

Mas fica aberto para a discussão política dos Srs. Vereadores, se entenderem meritória a extensão da isenção, que ela seja concedida. Tecnicamente, a nossa posição, pela dificuldade de controle dessas entidades assistenciais, é contrária à extensão e favorável à manutenção, apenas, do benefício da imunidade constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Perguntamos ao plenário e aos nobres Vereadores se alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa) Em não havendo ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrado o debate sobre o PL 39/01, de autoria do Vereador Salim Curiati.

Iniciamos agora a primeira audiência pública sobre o PL 252/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre plantio de árvores no âmbito do Município.

Representantes ou algum dos Srs. Vereadores que queiram fazer uso da palavra, a palavra está aberta. (Pausa) Não havendo, passo a palavra ao Dr. Luiz Fernando.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 11 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D2

Folha:3

Taq.: ALEX

Evento:Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom, o projeto pretende introduzir um modelo de concessão, a prestação do serviço público de universalização e manutenção de áreas verdes da cidade de São Paulo. O projeto visa, para tornar atrativa a concessão, a introduzir um incentivo fiscal a quem assim proceder, conservando ou ampliando as áreas verdes no Município.

O nosso entendimento é que, diante das restrições orçamentárias atuais, a política de incentivo tem de ser muito limitada. É uma política que sempre vem, apesar de meritório o propósito que motiva o incentivo fiscal, em prejuízo ao interesse público e às demais atividades do Município.

Então, o nosso parecer é contrário pela forma como a concessão está sendo incentivada, mas não pela forma de prestação de serviço pela concessão. A nossa posição é contrária, no projeto, em relação ao incentivo fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Alguém presente à audiência pública quer fazer uso da palavra, porque ela está liberada? (Pausa) Em não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrado o debate sobre o PL 252/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene.

Iniciamos agora a primeira audiência pública sobre o PLO 04/02, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O autor ou seu representante, se quiser fazer uso da palavra, ela está liberada. (Pausa) Em não havendo quem queira fazer uso da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 12 do
Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812 *uf*

Rod.:D2 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento:Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

palavra, passo a palavra ao representante do Executivo, Dr. Luiz Fernando.

O SR. LUIZ FERNANDO - O projeto visa à alteração da Lei Orgânica do Município na parte que atine à exigência de audiência pública na tramitação de projetos de natureza tributária. Na verdade... segue Camilo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 13 do
Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D03 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

um dos projetos de matéria tributária.

Na verdade, já é exigência das audiências públicas, mas o projeto especifica o que seria matéria tributária, envolvendo até a discussão da planta genérica de valores em audiência pública.

Atento que isso já é feito, não há nenhum impedimento de que, nas discussões pertinentes ao IPTU, seja discutida a planta genérica. Então a emenda à Lei Orgânica não é necessária, mas se vier a ser aprovada, não altera a situação jurídica em relação ao processo legislativo dos tributos na Câmara. Então nosso parecer é favorável à aprovação do projeto, como ele se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Pergunto ao plenário se alguém quer usar da palavra. Em não havendo, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 0-04/02, de autoria do Vereador Domingos Dissei.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública sobre matéria tributária, determinando que as cópias taquigráficas geradas, nesta ocasião, sejam consideradas atas das presentes audiências, e suspenso os trabalhos por dez minutos, para iniciarmos a audiência pública sobre matéria orçamentária.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Augusto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Declaro abertos, na data do dia 13 de setembro de 2002, os trabalhos sobre audiência pública de matéria orçamentária. Iniciamos agora a segunda audiência



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 14 do

Processo nº 04/02

Washington O. Viana

Reg. 100.812

Rod.:D03 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

pública sobre o PL 47/01, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, a quem convido fazer parte da Mesa, que institui o programa gestão participativa de recursos da escola municipal.

Tem a palavra o nobre Vereador Cláudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Bom dia a todos, em particular ao nobre Vereador Augusto Campos, que preside esta audiência pública. Falarei rapidamente sobre o projeto de lei encaminhado pelo (ininteligível) que institui o programa de gestão participativa de recursos da escola municipal. Antecipadamente, afirmo que, no ano passado, foi aprovado o projeto de lei, posteriormente vetado pela Sra. Prefeita Marta Suplicy, de dupla autoria, minha e do nobre Vereador Paulo Frange, tratando de matéria de igual natureza, com o mesmo objetivo. A Sra. Prefeita acabou vetando a matéria, considerando que o conselho de escola não poderia ser o órgão que viria a controlar os recursos a serem aplicados na unidade escolar, deveria ser por meio da associação de pais e mestres, só que o projeto elaborado por mim e pelo Vereador Paulo Frange inicialmente, tratava da APM, e depois por orientação da Secretaria, substituiu-se pelo conselho, e a Sra. Prefeita acabou vetando exatamente por constar o conselho.

Então meu projeto visa a reparar esse problema, é um projeto anterior a esse, de dupla autoria, minha e do Vereador Paulo Frange, repito, e visa, na verdade, instituir, na Secretaria Municipal de Educação, o programa de gestão participativa de recurso da escola municipal, considerando duas políticas estruturais e permanentes do Governo da Reconstrução; uma, da descentralização e atribuições,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 15 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D03 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

competências e recursos; e o outro, do orçamento participativo. Ele ganha ainda mais força, na medida que foram criadas, na cidade de São Paulo, subprefeituras, visando descentralizar, desconcentrar e garantir autonomia maior, inclusive de órgão descentralizados, mesmo do ponto de vista financeiro.

Esse programa tem objetivo de fortalecer a participação comunitária no processo de construção de autonomia das escolas municipais. As escolas já contam com conselhos de escola, com associações de pais e mestres, e esse programa será financiado por meio de repasses de recursos financeiros, incluídos os decorrentes de fundos municipais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, mas não se trata somente de um programa de repasse de recursos para as escolas, mas de instituir, na escola, uma cultura participativa, mesmo na definição do orçamento local, os recursos destinados à unidade escolar, para que haja participação da comunidade quanto a sua destinação, porque não deve ficar centrado, centralizado somente na mão da equipe técnica ou de quem quer que seja, que não tenha participação comunitária. Ele visa instituir essa cultura de participação, e digo que a escola, se quisermos difundir a idéia de orçamento participativo, é o melhor local para que seja difundida essa cultura de elaboração, acompanhamento e fiscalização do orçamento. Então essas escolas apresentariam seu projeto escolar, no início do ano, sua proposta de orçamento anual, de execução das receitas que são transferidas, e se faria um exercício contínuo na unidade escolar da execução orçamentária, com acompanhamento e com fiscalização, por meio do conselho de escola, e da associação de pais e mestres, mas não só



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 16 do

Processo nº 04/62
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D03 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

onde o professor de matemática poderia trabalhar conceitos relativos à questão do orçamento, o professor de língua portuguesa, em uma ação integrada com demais áreas, poderia também trabalhar a idéia do orçamento e sua aplicação. Então é um projeto que visa sobretudo à participação e o controle de recursos que são destinados às escolas. Hoje as escolas municipais já recebem recursos que não são do orçamento próprio da Prefeitura do Município de São Paulo, há recursos do programa Dinheiro Direto na Escola, um programa do Governo Federal, que transfere diretamente para a unidade escolar.

Há recursos relativos à verba de escalão, e se poderia obviamente, dentro do planejamento feito na subprefeitura, passar a contar com novos recursos e expedientes do ponto de vista da execução orçamentária. Os recursos financeiros repassados para programas serão destinados exclusivamente à cobertura de despesa com material de consumo, serviços e material permanente necessários ao desenvolvimento de projetos pedagógicos, específicos da unidade beneficiária.

Às vezes a escola (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 17 do

Processo nº 0462
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D04 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

(Vereador Cláudio Fonseca)

Às vezes a escola tem um belo projeto pedagógico, e ela inclui, em seu programa pedagógico, algumas palestras e visitação a museus, universidades, centros de pesquisa e tecnologia, mas às vezes fica impedido em fazer isso. Então, se foi colocado em seu projeto pedagógico e foi aprovado, pode haver dotação orçamentária específica para uma rubrica chamada atividades, por exemplo. Os recursos também são destinados à manutenção e conservação do prédio escolar, para pequenos reparos de manutenção, e fica expressamente vedada a destinação desses recursos à contratação de pessoal. Não se pode contratar pessoal com esses recursos que são destinados à unidade escolar, para serem utilizados a programas de gestão participativa de recursos da escola municipal.

Anualmente os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em até quatro parcelas, onerando as dotações orçamentárias das respectivas delegacias regionais de Educação, que ainda são órgãos que estarão subordinados às subprefeituras ou em qualquer reforma administrativa que venham a ocorrer. É impossível não haver um órgão que trate da aplicação da política educacional, das diretrizes da política educacional do Governo Municipal, localmente, ou da política administrativa voltada aos equipamentos da área da Educação. Então ele não está defasado nesse aspecto, mesmo com aprovação da lei que instituiu aqui as subprefeituras. A liberação anual dos recursos estará vinculada à aprovação pelas delegacias regionais de educação do plano de gestão participativa de recurso da escola municipal.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 18 do
Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D04 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Então a escola municipal, no início, quando elabora seu plano pedagógico, seu plano de ação anual, vai estabelecer um plano de gestão participativo dos recursos que vai receber, e os núcleos de ação educativa aprovarão ou não. Esse projeto, esse plano de gestão participativa tem consonância com o projeto político pedagógico da escola, será resultante do planejamento coordenado pelo conselho de escola com participação dos integrantes da associação de pais e mestres e da comunidade escolar, e o plano que trata esse presente projeto será encaminhado para a associação de pais e mestres, que será presidido por um presidente já estabelecido no regimento da escola municipal.

Sr. Presidente, o projeto visa dar uma melhor eficácia, eficiência na utilização dos recursos e ampliar a participação da comunidade na gestão, no controle e na fiscalização dos recursos que são transferidos para as escolas municipais. Diga-se de passagem que recebeu manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico, que posteriormente acabou sendo vetado por uma pequena querela.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Ótimo, tomara que essa querela seja resolvida. O projeto é bastante meritório.

Passo a palavra ao Sr. Luiz Fernando, representante do Executivo, para falar acerca do PL 47/01, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca.

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom dia, nobre Vereador. Reitero a posição da Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico na primeira audiência pública; o projeto é meritório,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 19 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.312

Rod.:D04 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

justamente porque, com exceção daquelas despesas, em que há economia de escala, sabemos que há estudos que comprovam que a melhor despesa é aquela feita de maneira descentralizada, e o projeto visa justamente descentralizar parte das despesas da Secretaria de Educação. Então não há dúvidas quanto à melhor execução orçamentária que o projeto proporciona.

A única dúvida que levantamos, na última audiência pública, e que talvez precisamos discutir melhor seja em relação ao controle interno, e para isso encaminhei o projeto a dois departamentos, a Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico, responsável pelo controle interno, que é o departamento da auditoria e da contabilidade, e estou no aguardo de sugestões, porque imagino que eventualmente, por meio de alguma emenda, específica sobre essa questão do controle, consigamos eliminar

há esse pequeno problema (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 20 do
Processo nº 04/62
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod. D5	Folha:1	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
	Data: 13-09-02		Sem Revisão da Taquigrafia

... há esse pequeno problema que pode existir no projeto.

Agora, no mérito, o projeto inegavelmente é válido; por isso, conta com manifestação favorável da Secretaria de Finanças. Então, fica aqui o compromisso de eu encaminhar sugestões dos Departamentos da Auditoria e Contabilidade para o nobre Vereador Claudio Fonseca, que, se eventualmente puder incorporar as medidas, acho que tornará o projeto passível de aprovação e sanção pela Prefeita.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PCdoB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PCdoB) - Estamos abertos a receber as emendas que forem necessárias para adequar o projeto e para que, no mérito, ele não seja alterado, para que possamos, já no próximo ano, se possível, ter a aplicação de uma lei extremamente importante para as escolas municipais de São Paulo. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Alguém do plenário quer fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 47/01. Agradeço a presença do Vereador Claudio Fonseca.

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 53/01, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que institui a Fundação Centro Cultural Professor Sérgio Buarque de Holanda. Com a palavra, o representante do Vereador Carlos Giannazi.

O SR. - Bom dia aos presentes, Vereadores, caríssimo Luís Fernando, representante da Secretaria de Finanças, nosso ex-colega de trabalho. Como representante do Vereador Carlos Giannazi,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 21 do

Processo nº 04/02

Washington O. Viana

Reg. 100.312

Rod. D5 Folha:2

Taq.:Valéria

audiência pública Comissão Finanças

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

quero tecer algumas considerações a respeito desse projeto. A matéria data do ano passado, uma das primeiras apresentadas durante nosso mandato. Quero reforçar o interesse do mandato, juntamente com a família Buarque de Holanda. Desnecessário se faz considerar a importância da trajetória, da vida, da imagem do Professor Sérgio Buarque de Holanda na história de São Paulo; mas quero registrar nosso interesse em que seja efetivamente mantida a idéia do projeto de lei relativa à criação de uma fundação, em que pese o interesse da Administração, já manifestado por meio do tombamento da casa, para criação de uma Cedeteca. Nossa idéia amplia isso, faz com que essa fundação caminhe na direção de algo mais vivo, que congregue principalmente aquilo que foi talvez a veia mais forte do Professor Sérgio Buarque de Holanda: o seu lado de crítico, de construtor, de historiador do cotidiano, do perfil da alma do brasileiro; parece-nos que uma cedeteca reduziria muito isso. Então, a idéia é a preservação da intenção inicial do projeto de lei, de instituição da Fundação Centro Cultural Professor Sérgio Buarque de Holanda, que, no seu artigo 4º, organiza, detalha um pouco mais todas as idéias que gostaríamos que fizessem parte dessa fundação. Principalmente, que ela fosse mais que uma coisa morta, com cara de museu, de arquivo, de cedeteca; que ela fosse uma coisa viva, que pudesse registrar e continuar registrando, como o Professor registrou na história, os movimentos sociais que resgatam o jeito do povo brasileiro de se apresentar nos momentos da história presente do cotidiano, entre outras coisas. Então, a palavra nossa, do mandato, é que o projeto seja visto segundo esta ótica, como alguma coisa viva, que possa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 22 do
Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod. D5

Folha:3

Taq.:Valéria

audiência pública Comissão Finanças

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

receber constantemente inclusive a presença de professores, pesquisadores, historiadores; que pudesse ser, mais do que um lugar onde se guardassem memórias, um local onde a memória fosse construída constante e diariamente. Basicamente é isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Bastante meritório o projeto. passo a palavra ao representante do Executivo, Dr. Luís Fernando.

O SR. LUÍS FERNANDO - O projeto é, sem dúvida nenhuma, meritório. Reitero, nessa segunda audiência pública, o que foi manifestado pela Secretaria de Finanças durante a primeira audiência, principalmente em relação ao impacto do projeto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, mesmo tendo em vista, agora, uma realidade específica, posterior àquela primeira audiência, que é a realidade do contingenciamento das despesas do Município, em vista da queda de arrecadação havida. Então, o projeto é meritório, mas ainda mantenho aquela sugestão de consulta à Secretaria de Cultura quanto à disponibilidade orçamentária para a instituição imediata da fundação. Como já havia sido ressaltado, a fundação não é uma sociedade de pessoas, é uma sociedade em torno de um patrimônio, e a constituição desse patrimônio que constitui a fundação sai do orçamento da Secretaria de Cultura. Então, fundação passa a ser realidade, como fundação, quando há esse patrimônio disponibilizado. Então, nossa posição é que só é possível a aprovação do projeto com a disponibilização de orçamento pela Secretaria de Cultura. O mérito é inegável, somos favoráveis à aprovação de uma entidade desse porte; mas desde que seja feito o estudo necessário de impacto do presente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 23 do
Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod. D5	Folha:4	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
Data: 13-09-02			Sem Revisão da Taquigrafia

projeto nesse exercício financeiro e nos próximos. Fica uma sugestão, já que está é a segunda audiência pública: que seja oficiado à Secretaria de Cultura para uma manifestação sobre o orçamento dela para este ano e a possibilidade de constituição da fundação ainda neste exercício. Essa é a posição da nossa Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - O representante quer fazer uso da palavra? (Pausa)

O SR. - Entendo a colocação do Luís Fernando, mas lembro o seguinte: nessas questões de distribuição de verba, a Secretaria da Cultura vem sendo beneficiada com verbas da Secretaria da Educação, que as tem repassado para reforma de bibliotecas, com o entendimento de que as bibliotecas ligadas à Secretaria da Cultura beneficiam os alunos da rede de escolas. Temos um outro entendimento, até porque as escolas municipais têm um programa de sala de leitura, que atende com bastante presteza os nossos alunos. Então, nessa troca - uma vez que na rubrica da Secretaria de Cultura há um dinheiro vindo, repassado da Secretaria da Educação, e um dinheiro não muito pequeno, para reformas das bibliotecas ligadas à Secretaria da Cultura -, que no bojo desse remanejamento possa ser visto com carinho um dos projetos que, julgo, teria a marca desta administração. E, como você mesmo falou, o mérito é inegável. A problemática da verba existirá sempre, mas é possível. *Da mesma forma que nós... Segue D6*



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 24

Processo nº 04/02

Washington O. Viana

Rec

Rod.: D06 Folha:1

Taq.: Anelise

Sessão: Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Da mesma forma que nós encontramos uma saída para reformarmos bibliotecas pertencentes à Secretaria da Educação com verba da Secretaria da Educação, que a gente possa discutir um pouco e encontrar caminhos para isso aí, Luiz Fernando. Mesmo que não seja essa sua posição, mas fica o registro.

O SR.

- Na verdade, não há transferência de recursos financeiros da Secretaria da Educação para a Secretaria de Cultura. O que ocorre é que há dotações na Secretaria de Cultura para reformas, manutenção de bibliotecas infanto-juvenis e esse gasto entra no cômputo do que é considerado gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino, isso por conta da definição da Lei de Diretrizes e Bases. Na verdade não é que sai do orçamento da Educação para o orçamento da Cultura. É um gasto que é feito dentro do orçamento da Cultura e que é computado no quadro geral de gastos com manutenção e desenvolvimento de ensino. É algo diverso do orçamento da Educação propriamente dito.

Mesmo em cancelamento de créditos, como houve naquela suplementação a que fez menção o seu assessor, há o cumprimento integral do orçamento da manutenção e desenvolvimento do ensino. Mesmo que a gente tenha uma porcentagem a ser atingida, de alguma maneira, isso é atingido. Se não com a execução integral dessa dotação da Cultura, mas com a execução integral de outras dotações que compõem esse orçamento *lato sensu* da Educação. Sem dúvida alguma, é um exercício político buscar formas de financiamento de projetos de interesse público. Sem dúvida alguma, mesmo com todas as dificuldades do Município, acredito que a Secretaria de Cultura teria interesse e veria mérito em encampar um projeto dessa ordem. O problema é a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 25 de

Processo nº 04/02

Vereador O. Viana

Reg. 10002

Rod.: D06 Folha:2

Taq.: Anelise

Sessão: Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

possibilidade de implantação imediata. Como foi dito, não há fundação sem essa disponibilização imediata do patrimônio. E a gente vive especialmente um ano difícil de execução orçamentária, com contingenciamento das despesas da ordem de 10% em média. Em vista desse quadro, torna-se difícil a busca de financiamento para o projeto. Mas, sem dúvida alguma, faz parte da política a busca de financiamento para os projetos meritórios.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Esta Presidência solicita à Secretaria da Comissão que façamos um ofício às Secretarias da Cultura, da Educação e de Governo, levantando a questão de alocação de verbas para que seja possível viabilizar a fundação.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 53/01, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 80/02, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre normas de execução orçamentária. Consulto se o Vereador ou seu representante querem fazer uso da palavra. Tem a palavra o representante do Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. GUIDO - Meu nome é Guido, sou assessor do Vereador Eliseu Gabriel. Tanto o Vereador quando a assessoria têm pleno conhecimento de que essa matéria orçamentária não seria viável constitucionalmente, pela legislação atual que trata de orçamento. Mas deixo registrado que o objetivo do vereador foi trazer à discussão na maior Câmara de Vereadores do Brasil um assunto que há muito vem sendo discutido, demonstrando a necessidade, até como valorização maior do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26
Processo nº 04/02
Deputado O. Viana
Reg. 10002

Rod.: D06 Folha:3	Taq.: Anelise	Sessão: Finanças e Orçamento
Orador:	Data: 13-09-02	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

Poder Legislativo, alterar alguma coisa com relação a essa regra orçamentária. A propósito disso, o jornal da Câmara de fevereiro deste ano já trouxe um artigo que eu me permito ler: "Votação do Orçamento terá novas regras. Os presidente da Câmara, Aécio Neves, e do Senado, Ramez Tebet, devem criar uma comissão mista a fim de estabelecer novas regras para a elaboração do Orçamento. A intenção é evitar que se repita o que ocorreu no ano passado, quando foram realizadas reuniões durante a madrugada para encerrar as votações antes do Natal. No Brasil, o Orçamento é autorizativo. O Executivo não é obrigado a investir os recursos aprovados pelo Congresso. Neste ano, deve se discutir as mudanças nas regras do Orçamento, para que ele passe a ser impositivo, com o Governo obrigado a executar o que foi aprovado pelos parlamentares. O Vice-Líder do Governo na Câmara, o Deputado Ricardo Barros, acha necessário modificar as regras de discussão na Comissão Mista de Orçamento, que hoje prioriza o parlamentar em detrimento da bancada. Desta forma, o deputado argumenta que as negociações se tornarão mais rápidas. Quanto à discussão do Orçamento impositivo, Barros aprova a mudança. Evidentemente, isso exige também mais responsabilidade, já que as receitas previstas no Orçamento, neste caso, têm de ser reais e não apenas uma previsão, como é feito até agora. O sistema atual do Orçamento é tradicional. Temos de mexer nas regras das emendas de bancada e de comissão, que representam interesses difusos."

Só para justificar esse projeto do Eliseu, porque realmente esse é um assunto que não é novo. Ele vem sendo discutido há algum tempo e, com certeza, haverá um momento em que a legislação vai ser



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 27

Processo nº 04/02

Washington O. Viana

Secretário

Rod.: D06 Folha:4

Taq.: Anelise

Sessão: Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

alterada. Conforme um estudo feito na Casa em relação ao Orçamento do ano passado, houve demonstração nítida de que 50% das verbas constantes do Orçamento para determinadas dotações aqui em São Paulo não foram simplesmente transferidas para as regionais. Isto é, a Câmara ficou madrugadas adentro, discutindo, emendando, dialogando em cima de uma peça que, depois de aprovada na Câmara e publicada, ela passou a ser simplesmente uma ficção e passou a ser dirigida de forma totalmente ao que a Câmara decidiu. Obrigado.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Com a palavra o representante do Executivo, Dr. Luiz Fernando.

O SR. LUIZ FERNANDO - Primeiramente, faço um esclarecimento... (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 28 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D07 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. LUIZ FERNANDO - Primeiramente faço um esclarecimento: A previsão que é feita das receitas não é chutada, é quase científica. Há índices de previsão de crescimento de PIB, de desenvolvimento da economia, para fazer uma estimativa do que vai ser arrecadado no exercício de execução do orçamento. Ocorre que é um exercício de probabilidade. Então a dificuldade de um orçamento impositivo é justamente pela não verificação, realização da receita prevista.

Então o que acontece quando o Sr. Assessor afirma que não houve transferência de recursos para as regionais, na realidade não é que não houve transferência de recursos, que os recursos foram utilizados para outros fins, houve a não execução integral das dotações orçamentárias das administrações regionais, e essa não execução ocorre pela não previsão das receitas. É um princípio quase físico de *vasum(?) comunicandis(?)* Se não entrou do lado das receitas, não há como sair do lado das despesas, tanto que a alteração orçamentária que há durante a execução é feita onerando uma margem aprovada pela Câmara, que não ultrapassa 15%, historicamente nos últimos anos, e que ela é consumida em um percentual muito abaixo desse aprovado pela Câmara. Então uma alteração de fato feita durante a execução restringe-se a pouco mais de 5% do orçamento.

Então o que ocorre quando não há uma reprodução fidedigna do projeto aprovado, é uma não correspondência do lado das receitas para sustentar a realização, a execução integral das despesas, e aí é um problema de ordem econômica.

O orçamento que está sendo executado este ano foi feito com previsão de arrecadação baseado em índices oficiais e crescimento da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 29 do

Processo nº 04/02

Washington O. Viana

Reg. 100.812

Rod.:D07 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

economia, que não se verificaram. A economia continua em recessão. Então evidentemente cai a arrecadação de ISS, o repasse de ICMS do Governo do Estado com o imposto vinculado diretamente à produção, e caindo a arrecadação, não há outra maneira de se manter o equilíbrio orçamentário, senão contingenciando despesas, não executando integralmente as despesas, e aí a inconstitucionalidade e a dificuldade que vejo, mesmo futuramente, é de o orçamento se tornar impositivo, porque o orçamento sempre será baseado numa previsão que pode ou não se concretizar.

São essas as considerações. Há discussão, sem dúvida, é meritória, já chegou ao Congresso Nacional. É importante trazer a esta Casa isso, mas sempre lembrando que é peça de ficção, pela dificuldade econômica que temos e pela dificuldade de se precisar, de maneira realista, o comportamento das receitas, mas dentro dessa previsão, não é ficção por vontade do Poder Executivo. É importante ressaltar isso.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - O Sr. José Guido dos Santos gostaria de usar a palavra? (Pausa) O Sr. Presidente não está satisfeito, acha que 15% está correto, mas também deveria valer para todas as rubricas, e aí não ocorrer que uma se corta 98%, e a outra, pelo contrário, seja suplementada.

Alguém gostaria de usar a palavra? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, encerramos a segunda audiência pública sobre o PL 80/02, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, de muito mérito, que dispõe sobre normas de execução orçamentária.

Iniciamos agora a primeira audiência pública sobre o PL 569/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que acrescenta parágrafo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D07 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

único no artigo 4º da lei 10.315, de 30 de abril de 1987, destinação de percentual da referida multa para reaparelhar a Guarda Civil Metropolitana. A palavra está aberta ao vereador ou a seu representante. (Pausa)

Passo a palavra ao Sr. Luiz Fernando, representante do Executivo.

O SR. LUIZ FERNANDO - O posicionamento do Executivo é reiterar a manifestação da assessoria técnica da Casa, pela inconstitucionalidade do projeto, por se tratar de vinculação de receita, o que é vedado pelo princípio da não aceitação das receitas, inscrito na Constituição da República. Então nossa posição é essa. Entendemos meritória a intenção de destinação de receita para o aparelhamento da Guarda Civil do Município, mas nosso entendimento é que isso tem de ser feito com dotação orçamentária própria, e não via vinculação de receita.

A grande dificuldade hoje, para continuar um pouco o diálogo em relação à audiência pública do projeto anterior de execução orçamentária, é convivência de uma lei de responsabilidade fiscal, que impõe restrições na execução do orçamento e a exigência hoje de um superávit orçamentário, devido a um acordo com a União, que implica a transferência de 13% das receitas deste Município para a União, com vinculações de receita que impede que executemos, a contento, distribuindo os recursos por todas as secretarias do Município. Da convivência dessas regras, torna muito dificultosa a execução. Então quando falamos de equilíbrio econômico financeiro, lei de responsabilidade fiscal e, por outro lado, vinculação de receita, são



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D07 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

princípios incompatíveis. Então nosso posicionamento, além da inconstitucionalidade do projeto, no mérito, é contrário pela dificuldade, pela impossibilidade de se executar um orçamento com esse tipo de previsão.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Passo a palavra ao representante, se quiser usar a palavra. (Pausa) Continuando, ao projeto anterior, Sr. Luiz Fernando, acho que a grande despesa de qualquer órgão público é despesa de manutenção. Quando se projetam investimentos, é aí que podemos ter a sazonalidade, as grandes variações. Agora, acredito que o outro seja bastante rígido, porque, graças a Deus, ainda, neste país, apesar de violada, garante-se a não redução salarial, ou se pretende garantir a não redução salarial, e deveria haver um trabalho bastante grande quanto aos custos de manutenção, para que não se percam verbas.

Quanto à aprovação das subprefeituras e a delegação ao subprefeito, de poder trabalhar com orçamento local, acredito que reduzirá bastante essas despesas de manutenção, assim como o convênio assinado com o BNDS sobre o Pemat(?) também vai possibilitar - acredito - economia por volta de 20 a 30% na manutenção. Agora, em hipótese nenhuma, precisamos perder o hábito... Se estamos na probabilidade, há um índice histórico.

O orçamento é feito (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 32 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D08 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

(Sr. Augusto Campos)

O orçamento é feito desde 1500. Então temos uma série(?) histórica bastante longa, para que as verbas não possam sofrer alterações brutais. Então não me oponho a que seja 10, 15 ou 20%, mas acho que deveria haver uma norma ou conduta ética de não se alterar barbaridade, rubricas de um ou dez reais, só para que aquilo faça parte do orçamento.

O SR. LUIZ FERNANDO - Se o senhor me permite, nobre Vereador, a fixação das despesas é possível ser feita por série(?) histórica. O problema que dizia da execução orçamentária não é na fixação das despesas, é na previsão de uma receita necessária para execução integral dessas despesas, e, sem dúvida alguma, a maior parte do orçamento hoje é para custeio mesmo, são despesas correntes, e sempre que há suplementação, ela ocorre, em geral, anulando-se dotações e investimentos para suplementar dotações de manutenção, dotações referentes a custeio da máquina.

Mais um dado, além da operação de crédito do BNDS mencionado, para contenção do desperdício, numa tentativa de redução dessas despesas correntes, a Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico, desde o último ano, tem convênio com a FDG, Fundação do Desenvolvimento Gerencial, para introdução de normas do orçamento matricial no Município de São Paulo, que é um método desenvolvido na (ininteligível) da Administração, que permite que mapeamos e controlemos as despesas correntes realizadas nas diversas secretarias. Então com esse controle conseguimos verificar, por exemplo, quando um contrato de vigilância, em determinada secretaria, está acima do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D08 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

contrato de outra secretaria, e aí se permitem equalizar, sempre puxando para baixo, os contratos, de forma a otimizar melhor o recurso público. Quanto a isso, já há um estudo completo para a Administração Direta, vamos fazer o acompanhamento matricial a partir do próximo exercício, e está sendo feito agora o estudo para implementação da mesma sistemática na Administração Indireta. Isso vem justamente para atender essa necessidade, de evitar o desperdício, na tentativa de se reduzir as despesas de manutenção, para que sobre dinheiro para investimento e universalização do serviço, que é a maior demanda hoje na Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Sr. Luiz Fernando, voltando ao debate anterior, faço um apelo, porque a Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico havia prometido que, a partir de 1º de setembro, estaríamos eliminando a Cel(?) e teríamos alguma coisa do século XXI, porque o Cel(?) é do século XIV. Então poderíamos acompanhar a execução orçamentária, porque passamos a receber, na Comissão de Finanças e Orçamento, um CD da Prodam, só que há um problema da Câmara: ela não tem computador para ler CD.

Os Vereadores não tem condição (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Processo nº 08/02	Reg. 100.812
Washington O. Viana	
Folha nº 34	do

Rod. D9	Folha:1	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
Data: 13-09-02			Sem Revisão da Taquigrafia

Então, os Vereadores não têm condições de acompanhar a execução orçamentária. Quero fazer esse apelo, porque, numa audiência pública em que estava presente o Sr. João Sayad e o Sr. Fernando Haddad, nos foi dito que haveria esforços sobre-humanos, extraterrestres para que em 1º de setembro tivéssemos uma execução orçamentária que pudesse, inclusive, ser disponibilizada pela internet. Acho que a partir daí, Guido, poderemos ver como a execução orçamentária realmente está se dando. Se quiser uso da palavra, faço esse apelo em nome desta audiência pública.

O SR. - Não, tem razão. O esforço vem sendo feito para implementação do novo SEO (?); o sistema está contratado, em fase de implementação, já com dinheiro da operação de crédito contratada junto ao BNDES. Sofremos um revés recentemente na Justiça, por conta de uma liminar, que, temos certeza, será cassada ainda esta semana, por ser totalmente infundada. Houve também um pequeno atraso no cronograma, por problemas físicos de implementação num sistema desse porte. Apesar de não conseguirmos cumprir a data de 1º de setembro, acreditamos que ainda neste exercício podemos ver funcionando esse novo sistema, que, sem dúvida alguma, facilitará o acompanhamento da execução orçamentária pelos Vereadores e para a população em geral. O SEO (?) é um programa avançado, apesar das críticas que recebe. Porém, ele tem ainda alguns problemas, até pela data em que foi desenvolvido; é um programa pesado, com dificuldades operacionais para rodar. Mas com esse novo sistema, conseguiremos fazer um acompanhamento *on-line*, mais rápido e eficiente e com desdobramentos mais práticos para aqueles que não são iniciados na linguagem específica do orçamento. Isso facilita



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod. D9	Folha:2	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
Data: 13-09-02			Sem Revisão da Taquigrafia

uma maior transparência e um controle mais efetivo da execução orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Um assunto caseiro.

Eu pediria à nobre secretaria da Comissão, em relação ao PL 80/02, do Vereador Eliseu Gabriel, que oficiássemos a Mesa da Câmara para que a Comissão de Finanças tivesse disponibilidade de um computador com capacidade de ler CD e que tivesse programas que pudessem lendo esses CDs. Então, eu pediria, em nome desta presidência da audiência pública, que fizéssemos um ofício à Mesa da Câmara, em atenção ao nobre Vereador Eliseu Gabriel.

Encerrado o debate sobre o projeto, quero saber, voltando o PL 569/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei 10.315, de 30 de abril de 1987, destinação de percentual da referida multa para a reaparelhar a Guarda Civil. Se ninguém quiser fazer uso da palavra, encerro esta audiência sobre o PL 569/99. (Pausa)

Passemos, agora, à primeira audiência pública sobre o PL 202/01, de autoria do Vereador José Olímpio, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o projeto Adote um Morador de Rua. Se o representante do Vereador José Olímpio quiser fazer uso da palavra, ela está aberta. (Pausa) Em não fazendo uso da palavra, passo a palavra ao Dr. Luís Fernando, representante do Executivo.

O SR. LUÍS FERNANDO - Bom, o projeto é meritório. Ele visa a uma ação social para o resgate da dignidade do morador de rua, com a implementação de um programa de emprego para esse morador. Mas, aí, vem o problema do projeto, financiado por via do incentivo fiscal. O



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 36	do
Processo nº 04/02	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod. D9

Folha:3

Taq.:Valéria

audiência pública Comissão Finanças

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

interessante da discussão desses projetos com uma única audiência pública é que notamos, em parte dos projetos, a tendência do crescimento das despesas e dificuldade de acompanhamento das receitas tradicionais do Município; e, por outro lado, uma série de políticas públicas, que, embora meritórias, visam justamente a um financiamento por intermédio do incentivo fiscal. Então, nosso parecer é contra a aprovação do projeto, justamente pelo entendimento de que somente com uma arrecadação mais efetiva é possível financiamento de políticas públicas que podem, e devem, visar o objetivo do projeto do nobre Vereador. Agora, o problema é o enfraquecimento do Poder Público e a destinação de um recurso tributário via incentivo fiscal, que acaba dificultando ainda mais a execução do orçamento e a capacidade do Poder Público de fazer frente ao crescimento natural das despesas. Então, nossa posição é contrária à aprovação do projeto.

Além disso, o projeto também não deixa claro qual é o incentivo fiscal a ser concedido pelo Executivo. Ele deixa em aberto: "será assegurado o incentivo fiscal, a critério do Executivo". E, aí, um problema de legalidade: o incentivo fiscal tem de ser concedido por lei. Tem de ser falado especificamente: qual é o incentivo? Qual é a extensão do incentivo?; até para que possamos saber o impacto do projeto, se aprovado, na arrecadação municipal. Da maneira como ele está redigido, além de nos posicionarmos contrariamente quanto ao mérito, ele também padece de um vício de inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - A palavra está aberta aos presentes a esta audiência pública, para que possam discorrer sobre o PL 202/01, de autoria do Vereador José Olímpio. (Pausa) Não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

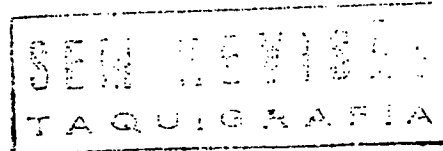
Folha nº 37 do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod. D9	Folha:4	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
Data: 13-09-02			<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

havendo inscritos, declaro encerrada a primeira audiência pública sobre o referido projeto.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública sobre matérias orçamentárias. Que as cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas das presentes audiências. Está encerrada a audiência pública. Bom dia a todos, que tenhamos um ótimo fim-de-semana, sem frio.



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P20 04/02

MEMBROS: ADRIANO DIOGO - PRESIDENTE
AUGUSTO CAMPOS
MILTON LEITE
WADIH MUTRAN
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
GILSON BARRETO
PAULO FRANGE
ANA MARTINS
ELISEU GABRIEL

**AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2002.**



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 39 do
Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:J1 e 2

Folha:1

Taq.:beth

Evento: fiinanças

Orador:

Data: 27-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Hoje é 27 de setembro de 2002.

Declaro aberta as audiências públicas convocadas pelo *Diário Oficial do Município*.

Iniciamos a segunda audiência pública sobre o PL 39/01 do Vereador Salim Curiati, que dispõe sobre isenção às entidades assistenciais do Imposto Predial e Territorial Urbano, o IPTU lançados sobre os imóveis de sua propriedade.

Se existe algum assessor ou representante do Vereador Salim Curiati, que faça uso da palavra. (Pausa)

Em não havendo, registro a presença do Dr. Luiz Fernando, da Secretaria de Finanças e Orçamento, para se pronunciar sobre o PL 39/01.

O sr luiz fernando - nobre vereador bom dia...(alex)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 40 do

Processo nº 04/02
Washington O Viana
Reg. 100.812

Rod.:J3

Folha:1ª

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Finanças

Orador:

Data:27 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. LUIZ FERNANDO - Nobre Vereador, bom dia.

A Secretaria Municipal das Finanças, durante a primeira audiência, manifestou-se contrariamente à aprovação do projeto, apesar de entendê-lo meritório, entendendo que a isenção... na verdade, as entidades assistenciais devem gozar unicamente da imunidade já garantida pela Constituição. Então, é contrária a essa extensão da isenção a qualquer outro tipo de entidade assistencial.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Algum dos Srs. Vereadores ou os presentes no plenário querem fazer uso da palavra? (pausa) Não havendo ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a segunda audiência pública que versa sobre o PL 39/01, de autoria do vereador Salim Curiati.

Em discussão a segunda audiência pública do PL 252/01, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre o plantio de árvores no âmbito do município.

Consulto os presentes se o Vereador ou o representante quer fazer uso da palavra. (Pausa) Pediria, então, ao Dr. Luiz Fernando para fazer uso da palavra.

O SR. LUIZ FERNANDO - Também é um projeto em segunda audiência pública. Reiterando o nosso primeiro posicionamento, contrário ao projeto pelo fato de ele prever uma isenção fiscal para o estímulo do plantio de árvores. O objeto do projeto é meritório, mas isso deve ser objeto de uma política pública e não ser incentivado por isenção de imposto. Daí, o nosso parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Algum dos presentes a esta audiência pública quer fazer uso da palavra? (pausa) Não havendo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	41	do
Processo nº	04/02	
Washington O. Viana		
Reg. 101842		

Rod.:J3	Folha:2	Taq.: ALEX	Evento: Comissão Finanças
Orador:		Data:27 9 2002	Sem Revisão da Taquigrafia

ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a segunda audiência pública que versa sobre o PL 252/01, de autoria do vereador Celso Jatene.

PLO 04/02, em segunda audiência pública, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que introduz alterações e acrescente dispositivos à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O autor ou um representante quer fazer uso da palavra. (Pausa) Não há. Tem a palavra o representante da Secretaria Municipal das Finanças, Dr. Luiz Fernando.

O SR. LUIZ FERNANDO - Este é também um projeto em segunda audiência pública. Ele não visa à criação de direito novo e sim uma explicitação da matéria, para o que são necessárias duas audiências públicas. Como o autor só detalha a Lei Orgânica do Município, não há nenhum impedimento quanto à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Alguém presentes a esta audiência pública quer fazer uso da palavra? (pausa) Não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a segunda audiência pública que versa sobre o PLO 04/02, de autoria do vereador Domingos Dissei.

Não havendo mais nada a tratar, está encerrada esta audiência pública sobre matéria tributária, determinando que as cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas das presentes audiências públicas.

Está encerrada a parte tributária. Suspendo a sessão por 5 minutos para a distribuição dos PLs 569/99 e 202/01.

- Suspensa, a sessão é... segue



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 42 d

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.612

Rod.:J4	Folha:1	Taq.: ALEX	Evento: Comissão Finanças
Orador:		Data:27 9 2002	Sem Revisão da Taquigrafia

- Suspensa, a sessão é reaberta pelo Sr. Augusto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Reabertos os trabalhos.

Estão abertas as audiências públicas sobre matéria orçamentária.

Está presente o Vereador Augusto Campos, que preside esta audiência pública.

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 569/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que acrescenta parágrafo único ao artigo 4º, da Lei 10.315, de 30 de abril de 1987. Destinação de percentual de referida multa para reaparelhar a Guarda Civil.

Pergunto se o nobre Vereador ou algum representante seu quer fazer da palavra. (Pausa) Não havendo, passo a palavra ao nobre representante da Secretaria Municipal das Finanças, Dr. Luiz Fernando.

O SR. LUIZ FERNANDO - Reiterando o parecer já manifestado na última audiência pública, o projeto é meritório mas não reúne condições de aprovação pelo fato de criar uma vinculação de receitas. Tecnicamente, como somos contrários a qualquer tipo de vinculação de receita, posicionamo-nos contrariamente ao referido projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Algum dos presentes a esta audiência pública quer fazer uso da palavra? (Pausa) Em não havendo, declaro encerrada a segunda audiência pública que versa sobre o PL 569/99, de autoria do vereador Wadih Mutran.

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 202/01, de autoria do Vereador José Olímpio, que institui no âmbito do Município de São Paulo o Projeto Adote um Morador de Rua.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 43 do
Processo nº 024/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:J4

Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Comissão Finanças

Orador:

Data:27 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Pergunto se o nobre Vereador ou um seu representante está presente para fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo, passo a palavra ao nobre representante da Secretaria Municipal das Finanças, Dr. Luiz Fernando.

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom, o nosso parecer é contrário à aprovação do projeto. Primeiro porque ele visa a uma política pública por intermédio do incentivo fiscal e, em segundo, porque não reúne condições técnicas de aprovação, já que ele diz que o Executivo criará por decreto um incentivo fiscal, e um incentivo fiscal só pode ser criado por lei.

Então, por essa falha técnica e por essa questão, no mérito, quanto ao incentivo fiscal, o nosso parecer é contrário à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Algum dos presentes a esta audiência pública quer fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo nenhum interessado, declaro encerrada a segunda audiência pública que versa sobre o PL 202/01, de autoria do vereador José Olímpio.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública sobre matéria orçamentária. Determino que as cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas das presentes audiências públicas.

Muito obrigado e bom dia. Que Deus nos proteja.

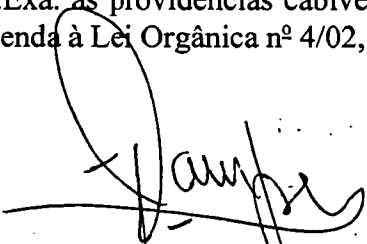


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 44 do
Processo nº 04/02
Elaine Corcovaes Gavioli
Reg. 100/465

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo apresente, a respeito do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 4/02, sua opinião sobre a matéria.


Ver. Augusto Campos, em 14/10/2002

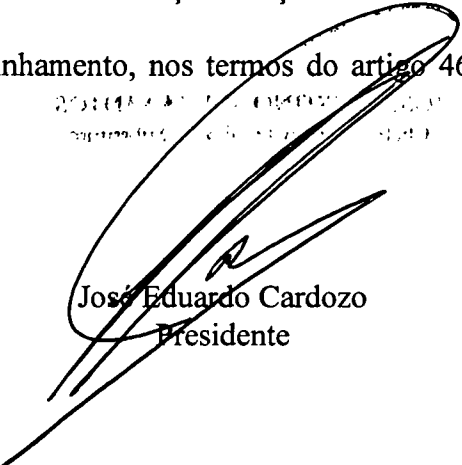
Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.


Adriano Diogo
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Interno.

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento


José Eduardo Cardozo
Presidente

Em,

ÉLAINE

~~ALVES~~ GAVIOLI

Secretaria

EM 221 11 12002

AS 15:30 h.

NATHYA REGINA MORE
Asistente Personal



Folha n.º	45	do proc
N.º	04	de 19 02
O funcionário	KATYA REGINA MOREIRA DE SIQUEIRA	
Assistente Parlamentar		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de novembro de 2002.

18 - OF-LEGIS -
OFÍCIO N.º 0725/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho cópia do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/02, de autoria do Vereador Domingos Dissei – que introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências, solicitando a Vossa Excelência que se manifeste sobre a propositura em questão, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PLO nº 04/02 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 44.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

rc
JCSS/krms



Folha n.º	46	do proc
N.º	PLO 04	de 19 02.
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHIA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 26 de novembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 725 , de 26/11/2002,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Emenda à Lei
Orgânica do Município de São Paulo nº 04/02, de autoria do Ver. Domingos Dissei.

RECEBIDO
SGM/ATL
29 NOV 2002

Anexo: cópia xerográfica do PLO 04/2002 de fl. 01 e do despacho da comissão
solicitante de fl. 44.

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

47

✓

do processo n°

PLO-04

de 20

02 03, 12, 02

(a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 03/ 12/ 2002

JOSE CRISTINO
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

SECRETARIA DE DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA

SEGUIM....., juntadoS....., nesta data, documento..... e papel para informação, rubricadoS.....
sob folhaS..... nº 48 a 56

Em 14 / 01 / 03

(a)

Rogério Alves

Rev. 11.084



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

9

de JANEIRO

de 2003

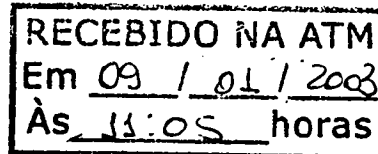
GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n.º

032 / 03

Ref. Of. 18-LEG 3 n.º 0725/2002

Processo n.º 2002-0.282.980-0



RF 11.341

15 - DOREC
15-0028/2003

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cópia reprográfica dos informes fornecidos pela Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico acerca do Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 04/02, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY

Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/HMO/rmn
Resp 4-02

13.01.2003
150 11 389

CUNCIAT P

A LEG 3
Em 09/01/03
<i>[Signature]</i>

KAREN LIMA VIEIRA
Assessor Técnico IV (JURI)
RE. 11.137

RECEBIDO EM LEG 3

EM 09/01/03

ÀS 17:00 h

[Signature]
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 10/01/03

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.

Em 10/01/03 às ____ h.

[Signature]
Rogério Alves
Reg. 11.084



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº #49# do
Processo nº 04/02
Rogério Alves
Reg. 11.084
(a) RENATA DE FREITAS
Assistente Técnica
Faz 040 770 6.00

d o Proc. nº 2002-0.282.980-0

em 16/12/02

Ref. : Processo nº 2002-0.282.980-0
Int. : Secretaria do Governo Municipal – Memorando nº 2092/2002-ATL III
Ass. : Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 04/02 de autoria do Vereador Domingos Dissei

RI - G
Senhor Diretor,

CÓPIA

Trata o presente de solicitação da Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal no sentido de que este Departamento se manifeste sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo em tramitação na Câmara Municipal, a fim de subsidiar o parecer da Douta Comissão Municipal de Finanças e Orçamento.

O Projeto de Emenda à LOM nº 04/02 de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei *"Introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de São Paulo e da outras providências."*

Por referir-se à matéria tributária, este Departamento foi instado a se manifestar no tocante aos tributos de sua competência mencionados no referido Projeto - tributos imobiliários: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI-IV e Contribuição de Melhoria.

Preliminarmente, o Projeto de Emenda à LOM nº 04/02 não merece prosseguir, pois lhe falta legitimidade de iniciativa.



CÓPIA

Com efeito, assim dispõe o artigo 36 da LOM:

Art. 36 – A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal; (grifo nosso)

II – do Prefeito;

III – de cidadãos, mediante iniciativa popular assinada por, no mínimo 5% (conco por cento) dos eleitores do Município.

Percebe-se, portanto, que houve vício de iniciativa do referido projeto, uma vez que o inciso I do artigo supracitado exige o mínimo de 1/3 dos membros da Câmara Municipal para emendar a Lei Orgânica do Município de São Paulo.

No mérito, impõe-se consignarmos aqui nosso entendimento, com a devida *venia*, de que a Emenda que se pretende aprovar é inócua.

As alterações/inclusões que se pretendem introduzir no artigo 41 da LOM, s.m.j., já estão contidos no texto do referido artigo, senão vejamos:

Art. 41 – A Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla



CÓPIA

publicidade, convocará obrigatoriamente pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação de projetos de leis que versem sobre:

(...)

V – matéria tributária; (grifamos)

O Projeto de Emenda nº 04/02 pretende incluir:

"Art. 41...

(...)

V – matéria tributária, especialmente, dentre outras:

a. I.P.T.U. – Impostto Predial e Territorial Urbano, inclusive anexo I (valores unitários do metro quadrado de construção) e anexo II (valores do metro quadrado de terreno), ou seja, planta genérica de valores;

b. ...

c. I.T.B.I. – Imposto de Transmissão Bens Imóveis;

d. Contribuições de Melhoria;

e. ...

f. ...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº #52# do

Processo nº 04/02

Rogério Alves

Reg. 11.084

Folha de informação n.º

d o Proc. nº 2002-0.282.980-0

em 16/12/02

(a)

CÓPIA

Como se percebe, está-se propondo apenas uma exemplificação do que se enquadraria na expressão “**matéria tributária**”, pois o próprio texto da Emenda dispõe “...dentre outras”.

Logo, não haveria necessidade de tal Emenda.

Estas as considerações que nos permitimos, submetendo-as à consideração de Vossa Senhoria.

Outrossim, esclarecemos que o presente deverá ser encaminhado ao Departamento de Rendas Mobiliárias para se manifestar sobre os tributos de sua competência.

RI-G, em 12 de dezembro de 2002.

FERNANDO SANCHES VESSONI
Assistente Técnico – R.I. – Gabinete

Helôisa
Helôisa Maiu de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº #53#	do
Processo nº 04/02	
Rogério Alves	
Reg. 11.084	

d o Proc. nº 2002-0.282.980-0

Folha de informação n.º

em 16/12/02

(a)

Ref. : Processo nº 2002-0.282.980-0
Int. : Secretaria do Governo Municipal – Memorando nº 2092/2002-ATL III
Ass. : Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 04/02 de autoria do Vereador Domingos Dissei

RM – G
Senhora Diretora,

CÓPIA

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 04/02, de autoria do Nobre Vereador Domingos Dissei.

No tocante aos tributos imobiliários, acolho o parecer exarado pelo Sr. Assistente Técnico, de fls. 01 a 10

Por tratar-se de matéria atinente também a esse DD. Departamento, remetemos o presente a Vossa Senhoria para manifestação.

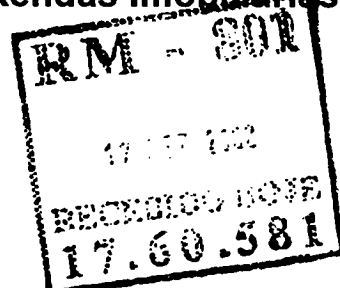
Outrossim, ante a URGÊNCIA na devolução do mesmo (até o dia 30/12/02), rogamos o encaminhamento diretamente à SFG/AT.

R.I.G, em 16 de dezembro de 2002.

FÁBIO ANTONIO BERTARELLI
Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias

fev/ass

Heloisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.961





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº #54# do

Processo nº 04/02

Rogério Alves

Reg. 11.084

Folha de informação n.º

d. 19/12/02 n.º 2002-0.282.980-0 em 19/12/02 (a)

DOUGLAS SANCHES
Aux. Téc. Administrativo
R.F.: 725.391.5.00

Referência: Processo n.º 2002-0.282.980-01
Interessado: Assessoria Técnico-Legislativa
Assunto: Projeto de Emenda à LOM n.º 04/02

RM G - Senhora Diretora,

CÓPIA

A Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria do Governo Municipal solicita pronunciamento acerca do Projeto de Emenda à LOM n.º 04/02, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que "introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de dá outras providências". Por referir-se à matéria tributária, este Departamento foi instado a se manifestar no tocante aos tributos de sua competência mencionados no projeto: o ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, a TLIF – Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e a Taxa de Fiscalização de Anúncios – Taxa de Fiscalização de Anúncios.

Passemos às nossas considerações.

Em que pesem as nobres intenções do Exmo. Sr. Domingos Dissei, autor da propositura ora sob comento, entendemos que tal projeto não deva prosperar, pelas razões que a seguir aduziremos.

Versa o art. 41 da LOM sobre a necessidade de serem convocadas pela Câmara Municipal, através de suas Comissões Permanentes, na forma regimental e mediante prévia e ampla publicidade, pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação de projetos de lei que versem sobre os assuntos elencados nos incisos I a XI.

O Projeto de Emenda n.º 04/02 pretende alterar o inciso V do retrocitado artigo na seguinte conformidade:

Redação atual:

"V – matéria tributária;"

Redação proposta:

"V – matéria tributária, especialmente, dentre outras:

a. ...

He.
Helôisa Maia de Oliveira
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964

b. ISS – Imposto sobre Serviços de qualquer natureza

c. ...

d. ...

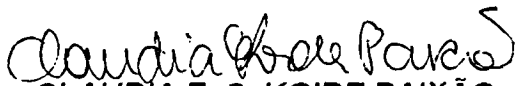
e. TLIF – Taxas fiscalização, localização, instalação e funcionamento

f. Taxa de fiscalização de anúncio”

Acompanhamos a manifestação do Departamento de Rendas Imobiliárias no que tange ao mérito, afirmando que a Emenda proposta é desnecessária, uma vez que apenas exemplifica os assuntos enquadrados na expressão “matéria tributária”. No caso dos Tributos Mobiliários, há ainda o agravante de que há proposta de extinção da TLIF, que seria substituída pela TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, conforme Projeto de Lei em trâmite na Câmara Municipal, para o qual existe solicitação de regime de urgência, encaminhado pela Excelentíssima Sra. Prefeita, nos termos do art. 38 da LOM.

À consideração de Vossa Senhoria.

RM AAT, 19 de Dezembro de 2002.


CLAUDIA E. S. KOIDE PAIXÃO

Inspetora Fiscal - Assistente Técnico de Departamento

Juntado nesta data, documento e folha de

informação, rubricado
Em / /

sob n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº #55#	do
Processo nº 04/02	
Rogério Alves	
Reg. 11.084	

Folha de informação n.º 13

d. *Processo* n.º 2002-0.282.980-0 em 19/12/02 (a)

CÓPIA

DOUGLAS SANCHES
Aux. Téc. Administrativo
R.F.: 725.391.5.00

Referência: Processo n.º 2002-0.282.980-01
Interessado: Assessoria Técnico-Legislativa
Assunto: Projeto de Emenda à LOM n.º 04/02

SF AT - Senhor Assessor Técnico,

Com as considerações da Assistência de Administração Tributária - AAT deste Departamento, que endossamos, contrária à aprovação do Projeto de Emenda à LOM n.º 04/02, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, que "introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de dá outras providências"

RM G, 19 de Dezembro de 2002.

MARINA AUN

Diretora do Departamento de Rendas Mobiliárias :

CESK



He.
Helôisa Maia de U.
Procuradora do Município
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHEFIA DO GABINETE

CÓPIA

Folha de informação nº 14

Do Processo nº 2002-0.282.980-0

Em 27.12.2002 (a).....

LUIZ ANTONIO CUTOLO
Assessor Técnico - PL 540639/1
Folha nº #56# do
Processo nº 04/02
Rogério Alves
Reg. 11.084

REF:- Processo nº 2001-0.282.980-0

INT:- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASS:- Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 04/02 visando, relativamente ao seu artigo 41, inciso V – **matéria tributária**, especificar os tributos municipais. Pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento.

SGM/AT

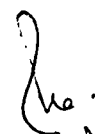
Senhora Assessora Chefe,

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria (fls. 06), expendidas as considerações pelos Departamentos de Rendas Imobiliárias – RI e Mobiliárias – RM (fls.07/13) – preconizando, além da inocuidade, encontrar-se a propositura eivada do vício de iniciativa -, referendadas por este Gabinete, restituo o presente a essa D. Assessoria.

SFG, em 27 de dezembro de 2002.


LUIS FERNANDO MASSONETTO
Chefe do Gabinete em Exercício
Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico
SF


DRS/lac.


Heloisa Matos de ...
Procuradora do Município
OAB/SP 70.64

W.doc.540

SGM - ASSESSORIA TÉCNICA
Entrada: 03/01/03
Saída: 03/01/03

**Redistribuido ao Nobre Vereador
para relatar**

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 13 de março de 2003.

Presidents

LEQUE _____, Juniado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
verificado _____ sob folha _____ n.º 57
Em 10/04/03

Em 10 i 04 103

Waf



16 - PAR
16-0377/2003

PUBLIQUE-SE EM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

56

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4/2002

Folha nº - 57 - do

Processo nº 04/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, visa introduzir alterações e acrescentar dispositivos na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura exemplifica matéria tributária para efeitos de realização de audiências públicas obrigatórias, citando explicitamente o IPTU e a planta genérica de valores, o ISS, o ITBI, a Contribuição de Melhoria, a TLIF - Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento e a TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncios.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que a medida proposta vem ao encontro do interesse público, eis que torna mais claro o processo de exame de projetos com grande impacto, tanto para a população como para as finanças municipais. Ademais, as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

09/04/03
Laurinda

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2116/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12/04/03

pagina 60 coluna 2ª

Conferido: 

A. T. M.

Em, 14/04/03


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 58

Em 05/01/2005

Ass: 

LUZIANA LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 58
do processo n.º 04 de 20 02 05/01/2005 (a) 1117
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-12

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO CERAL	
Proc. encerrado com <u>58#</u>	fls.
Arquivado em <u>07-07-2005</u>	
O Func.º <u>12</u>	
LINA ANSELICA M. GUMALISKAS	
RF 100.927	
SGP -33	